

Lei nº 585/96 de 13 de fevereiro de 1996.

"Autuação contábil de pessoa operadora de computadores e da sua produção".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Acre, no 6, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional habilitado na área de informática para atuar com operações de computador na função de auxiliar dos serviços de contabilidade municipal.

Art. 2º - O contrato será por curto prazo, em caráter de excepcionalidade, até que seja realizado concurso para a função, devido a carência da Prefeitura no seu quadro de concursados para o setor.

Art. 3º - A remuneração será de acordo com o quadro geral de cargos e salários do Município, com regime estatutário e regime de previdência municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a custa de dotação orçamentária pessoal - Serviços de contabilidade,

